



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 1.805 DE 20 DE ABRIL DE 2023 - FIXA VALOR DE AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE CACULÉ NAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DO ANO DE 2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 352/2015

**DECRETO 1.805 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Fixa valor de auxílio financeiro concedido às Quadrilhas Juninas do Município de Caculé nas apresentações culturais realizadas durante os festejos juninos do ano de 2023, conforme Lei Municipal nº 352/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Nº 352, de 1º de outubro de 2015, que autoriza o Município de Caculé conceder auxílio financeiro como incentivo ao esporte e a cultura;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado o valor de 140,00 (cento e quarenta reais) por artista/quadrilheiro, para fins de auxílio financeiro às Quadrilhas Juninas que participarão das apresentações culturais durante os festejos juninos do município no ano de 2023.

Artigo 2º - O valor será pago ao representante de cada quadrilha, limitando-se ao número de 50 (cinquenta) artista/quadrilheiros por grupo.

Artigo 3º - O requerimento do auxílio financeiro deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia 28 de abril de 2023 .

PUBLIQUE-SE, REGISTRI-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2023.

PEDRO DIAS DA SILVA
PREFEITO